



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

25^º de Emancipação Político-administrativa. 24^º de Instalação do Município.

Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 542, de 19 de Outubro de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Quevedos e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, com a supressão do §2º do Art. 31 da referida Lei, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Suprime o §2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 542, de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Quevedos e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração providenciará a consolidação do texto da Lei nº 542, de 2007 em face da alteração introduzida pela presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento do Município - Lei nº 805, de 6 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. Em 30 de Maio de 2017. 24^º de Instalação do Município. 25^º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

Lucas Hoerlle de Assumpção

Procurador Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.